Encaminha-se a Comissão
de Justiça e Redação
Em 28/08/2020
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE
Casa Agrício Brasil

APROVADO
Em 02/09/2020
Votação 10 X 0
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 003 /2020

1ª Discussão e Votação

APROVADO
Em 31/08/2020
Votação 10 X 0
Presidente

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agrestina-PE, para os exercícios de 2021 até 2024 da próxima Gestão Administrativa, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa Legislativa, submete o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os Subsídios mensais (parcela única) a serem pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Agrestina, Estado de Pernambuco, nos exercícios de 2021 até 2024, que integrarão a próxima Gestão Administrativa Municipal para qual foram eleitos e os últimos nomeados em cargo de comissão, ficam assim fixados:

I – O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Agrestina-PE, fica fixado para o exercício financeiro de 2021 no mesmo valor que foi pago no exercício de 2020 em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em face das regras estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 173/2020 e ainda no que reza a Recomendação Conjunta do TCE/MPCO nº 002/2020, e será da ordem de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) a partir de janeiro de 2022 até dezembro de 2024.

II – O subsídio mensal do Vice-Prefeito deste município de Agrestina-PE, fica fixado para o exercício financeiro de 2021 no mesmo valor que foi pago no exercício de 2020 em R$ 8.000,00 (oito mil reais), em face das regras estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 173/2020 e ainda no que reza a Recomendação Conjunta do TCE/MPCO nº 002/2020, e será da ordem de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) a partir de janeiro de 2022 até dezembro de 2024.

Encaminha-se a Comissão
de Finanças e Orçamento
Em 28/08/2020
Presidente

III – O subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Agrestina-PE, , fica fixado para o exercício financeiro de 2021 no mesmo valor que foi pago no exercício de 2020 em R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), em face das regras estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 173/2020 e ainda no que reza a Recomendação Conjunta do TCE/MPCO nº 002/2020, e será da ordem de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a partir de janeiro de 2022 até dezembro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento Geral do município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e legislação, posterior correlata.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Agrestina, em 26 de agosto de 2020.

Adilson Tavares das Neves
Presidente

Marcos Antônio de Oliveira Silva
Vice-Presidente

Paulo Fernando de Lima
1º Secretário

Genivaldo Luiz da Silva
2º Secretário

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 003/2020 que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agrestina-PE, para os exercícios de 2021 até 2024 da próxima Gestão Administrativa, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o **PROJETO DE LEI Nº 003/2020,** que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agrestina-PE, para os exercícios de 2021 até 2024 da próxima Gestão Administrativa, e dá outras providências.

Compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposituras sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo de sua constitucionalidade, da legalidade e de sua redação.

Examinado o Projeto de Lei acima referido, necessário se faz observar as regras estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, que impede a concessão de aumentos ou reajustes no exercício financeiro de 2021, e ainda a Recomendação Conjunta do TCE/MPCO nº 002/2020. Feitas estas observações e após análise do referido texto, esta Comissão entende pela conformidade com os ditames constitucionais e legais vigentes, e com sua redação correta, razão pela qual emitimos o presente Parecer favorável, opinando por sua aprovação.

Este é o nosso PARECER.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 2020.

Saulo Alves Batista
Presidente da Comissão

Sonaldo Serafim da Silva
Relator

Genivaldo Luiz da Silva
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 003/2020 que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agrestina-PE, para os exercícios de 2021 até 2024 da próxima Gestão Administrativa, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário parecer o **PROJETO DE LEI Nº 003/2020,** que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agrestina-PE, para os exercícios de 2021 até 2024 da próxima Gestão Administrativa, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal, tendo o mesmo concluído que o seu teor não fere dispositivos financeiros e legais vigentes, e está em consonância com as regras estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 173/2020 e na Recomendação Conjunta do TCE/MPCO nº 002/2020, motivo pelo qual emitimos o presente Parecer favorável, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 2020.

Sonaldo Serafim da Silva
Presidente da Comissão

Saulo Alves Batista
Relator

José Edison da Silva
Membro